



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola Evangélica Aluno Feliz		
<b>EMENTA:</b> Indefere pedido de credenciamento da Escola Evangélica Aluno Feliz, nesta capital, e de autorização para oferta da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 01240638-4	<b>PARECER Nº</b> 0057/2003	<b>APROVADO EM:</b> 27.01.2003

### **I – RELATÓRIO**

Maria de Lourdes Silva Lima, diretora da Escola Evangélica Aluno Feliz, situada na Rua 416, Casa 340, Conjunto São Cristóvão, Bairro Messejana, CEP: 60.866.510, mediante processo Nº 01240638-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, e a autorização para ofertar a educação infantil e o ensino fundamental, apenas, com as séries iniciais.

A referida instituição pertence à Rede Particular Confessional de Ensino.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Além do processo não se apresentar completo, quanto à documentação exigida, a assessoria deste Conselho, realizando visita local, verificou que a escola em análise não se baseia pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação nem atende às normas deste Conselho quanto ao credenciamento de instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de curso.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, somos de opinião que a Escola Evangélica Aluno Feliz, não apresenta ainda, consonância com a legislação vigente, pelo que sugerimos que tente alcançar suas condições de pleno funcionamento para então reingressar, junto a este Conselho, com o pleito que por esse processo encaminha.

Indeferimos, portanto, os pedidos em pauta.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0057/2003

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2003.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0057/2003
SPU	Nº	01240638-4
APROVADO EM:		27.01.2003

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

Presidente do CEC